

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 823/2012, que institui o ticket alimentação para os servidores públicos do IPRESF, permitindo o pagamento em pecúnia, a partir de 01/09/2023, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 823/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

I - Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

II - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão.

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento em pecúnia do ticket alimentação, diretamente nos vencimentos dos servidores ativos do IPRESF, a partir de 01/09/2023, pelo período máximo de 12 meses."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Apoio Administrativo do RPPS 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 18 de agosto de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

